

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023

Carta – Sindipetro – RJ – nº 332/2023

À
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
A/C: Tiago de Souza Moraes
C/C: Erika Antunes

Assunto: Contrato de Hotelaria das Plataformas de Búzios

O Sindipetro-RJ vem, por meio desta, requerer uma reunião com o RH de Búzios para discutir sobre o novo contrato de hotelaria que está sendo definido, pois o atual contrato está para se encerrar no 1º semestre do próximo ano. O Sindicato recebeu denúncia dos técnicos de enfermagem que embarcam nas plataformas de Búzios, e são os fiscais do contrato de hotelaria a bordo. Foi denunciado o seguinte ponto de deficiência do contrato, que está gerando riscos à saúde física e psicológica dos trabalhadores da hotelaria devido à sobrecarga de trabalho.

O contrato atual não prevê multa para a contratada caso falte algum membro da equipe de hotelaria prevista. Foi informado que o registro em RDO a respeito de falta de contingente, só pode ser feito caso não tenha nenhum profissional de uma determinada função, como exemplo: Se houver ao menos 1 cozinheiro a bordo, mesmo sabendo-se que são necessários 2 cozinheiros para que eles se dividam em 2 turnos, o enfermeiro não pode registrar a falta do profissional em RDO e, sendo assim, a contratada não é multada. Essa situação é muito recorrente com os taifeiros, cuja previsão é de 9 profissionais, porém a equipe de hotelaria, geralmente, embarca desfalcada nesta função, o que faz com que os trabalhadores que embarcam em equipes reduzidas tenham uma sobrecarga de trabalho, pois terão que cumprir todo o trabalho necessário, mesmo com menos pessoas do que o previsto para realizar a tarefa. Além da sobrecarga de trabalho para a equipe de hotelaria, esse problema acarreta risco à saúde de todos os trabalhadores à bordo, pois as roupas de cama e de banho quase sempre não são trocadas na frequência que deveriam, o que é explicado pela equipe dos taifeiros estar atuando com menos profissionais do que seria devido.

O sindicato entende que para o próximo contrato, este item do anexo 1 tem que ser modificado, prevendo multa sempre que a equipe embarcar com menos pessoas do que o previsto em contrato.

O sindicato aguarda o breve retorno do RH a respeito desta demanda, considerando que o novo contrato já está em processo de avaliação e em breve iniciará o processo de licitação.

Atenciosamente,

Igor Mendes p/ **Moises Gomes da Costa**
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ